



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4191

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Emenda

Categoria: Lei Orgânica Municipal

Autoria: José Hélio Guimarães e outros

Data: 11/02/1993

Descrição Sumária: EMENDA Nº 12, de 31/03/1993. Revoga o artigo 131 da Lei Orgânica Municipal.

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 05

EMENDA N° 12, OE

Especie: PE
Categoria: LOM
C.: 02
ordem: 13
nº fls: 03



31.03.93

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA Nº

Autor: Vereador José Hélio Guimarães e outros

Assunto:

Revogando o Artigo 131 da Lei Orgânica Municipal

MOVIMENTO

1 Recebido em 11.02.93

2 À Comissão de Legislação e Justiça em 11.02.93

3 Procedo em 1º p - 02.03.93

4 P. Com. - Expedid - 02.03.93

5 Procedo em 2º p - 30.03.93.

6 PROVAÇÃO - 30.03.93.

7 Organize-se -

8

9

10

Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDA Nº 12, de 31 de março de 1993.

Revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Ica revogado, em todos os seus termos, o Artigo 131 (cento e trinta e um) da Lei Orgânica deste Município.

Artigo 2º - A presente medida entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de março em 1993

Gilberto W. Martins Pereira Antunes - Presidente da Câmara

Antônio Eustáquio Gomes - 1º Secretário.

01/04/93 oo roate.

10 e 11.04.93



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA N° 12, DE 31 DE MARÇO DE 1993.

Revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Artigo 131 (cento e trinta e um) da Lei Orgânica deste Município.

Artigo 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de março de 1993.

Gilberto W. Martins Pereira Antunes
Presidente da Câmara
Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA Nº

Revoga dispositivos da Lei Orgânica Muni-
cial.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) apro-
va e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Artigo 131 (cento e trinta e um) da Lei Orgâni-
ca deste Município.

Artigo 2º - A presente Emenda entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1993.

Vereador José Hélio Guimarães

J. H. Guimarães

AC Gomes
Flávio Maia
Leônio Júnior

J. V. S.
Sílvia Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSAO DE Alvinacor
José de Souza
 EM 10 DE maio DE 1993
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 10 DISCUSSAO POR
 EM 10 DE maio DE 1993
 PRESIDENTE

E é legal e constitucional.

OBS: havíamos concordado com os resultados
 quanto ao seu mérito, apesar de
 seu constitucional.

Aprovamos o procedimento.

E é legal e constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSAO DE _____

EM _____ DE _____ DE 19 ____
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 10 DISCUSSAO POR
 EM 30 DE maio DE 1993
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE
 EM 30 DE maio DE 1993
 PRESIDENTE